

LEI Nº 54 de 14 de outubro de 1994.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATI
VA PARA CONSTRUÇÃO DE ZELADORIA.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de
Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a a
construir um prédio destinado a ZELADORIA
na E.E.P.S.G. "Vicente de Paula Almeida" neste Município.

Art. 2º - As despesas referentes a obra acima citada
serão cobertas com recursos constantes no
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a 01
de agosto de 1994.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 14 de outubro de 1994.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781